



POLÍTICA DE GESTAO DE RISCOS

2 de dezembro de 2024



Válido a partir de	Dezembro de 2024
Área responsável	Compliance
Autor	Galoppo Gestão de Recursos
Contato	fmf@galoppo.com.br
Destinatários	Público em geral
Versão	Dezembro de 2024



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO - ESTRUTURA E ORCANIZAÇÃO DA GALOPPO	5
1.1. Estrutura Organizacional	5
1.2. Comitês de Gestão	6
1.3. Segregação e Autonomia da Diretoria de Compliance e Risco	8
2. ESCOPO DE ATUAÇÃO	9
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	9
3.1 Risco Imobiliário	10
3.2 Risco de Mercado	11
3.2.1 Estrutura da Diretoria de Compliance e Risco	12
3.2.2 Limite de Exposição ao Risco de Mercado	13
3.2.3 Metodologia de Cálculo do VaR	13
3.2.4 Monitoramento:	13
3.3 Risco de Crédito	14
3.4 Risco de Liquidez	14
3.5 Risco de Concentração	15
3.6 Risco de Contraparte	15
3.7 Risco Operacional	16
3.8 Risco Tecnológico	17
3.9 Risco Legal	17
4. LIMITES	17
4.1 Extrapolação de limites	18
4.1.1 Conceituação	18
4.1.2 Características	18
4.1.3 Exemplo Conceitual	18
5. FREQUÊNCIA DE RELATÓRIOS	19
6. FREQUÊNCIA DE REVISÃO DESSA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	19





1. INTRODUÇÃO – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA GALOPPO

Este Manual de Risco da Galoppo Gestão de Recursos (“Galoppo”) tem como objetivo apresentar a metodologia de controle de riscos adotada. Semestralmente a Galoppo promoverá sua “Reunião Semestral de Compliance” onde serão atualizados os principais tópicos desta e das demais políticas estabelecidas.

1.1. Estrutura Organizacional

A Galoppo está estruturada em 4 áreas distintas conforme abaixo, que também indica o sócio responsável e as principais atribuições de cada área.

Diretoria:

Claudio Algranti – CEO:

Administração Geral

Ana Mirelle dos Reis Mendonça – COO / Back Office:

Gestão Financeira

Tesouraria

Controladoria

Contabilidade

Recursos Humanos

Suprimentos

Gestão de Contratos

Sistemas

Luiz Guilherme Pepe Muniz – Business Development:

Novos Negócios

Análise de Investimentos

Propostas de Comercialização

Análise de Desinvestimentos

Expansões

Desenvolvimento

Pesquisa de Mercado

Relação com Investidores

Flavio Martins Ferreira – Risco e Compliance:

Gestão de Riscos

Compliance

Jurídico

Auditorias

Regulatório



Rafael Ferreira de Magalhães – Gestão:

Gestão do portfólio

Gestão de Investimentos

Órgão	ATRIBUIÇÕES
Diretoria	Aprovar as políticas e assegurar seu cumprimento em todas as atividades
Diretor de Compliance e Risco	Assegurar o cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos Assegurar o cumprimento das políticas, procedimentos e instrumentos de gestão de risco
Diretor de Business Development	Com base no regulamento do(s) fundo(s) pré-selecionar os ativos, levantar as informações necessárias, elaborar o material de proposta de investimento conforme as normas estabelecidas para análise e deliberação do Comitê de Investimentos
COO – Chief Operating Officer / Back Office	Verificar o cumprimento da política de liquidez e gestão de caixa Verificar a conformidade das políticas e Normas Internas com a legislação vigente

A Gestora está orientada por processos de negócios e por processos de suporte, sintetizados na figura abaixo:



1.2. Comitês

Para dar suporte à Diretoria, dois Comitês estão estruturados com funções exclusivas e distintas, garantindo a necessária segregação de função estabelecida pela Resolução CVM nº 21.



Comitê de investimentos – Sua missão é analisar, aprovar ou reprovar as propostas de investimentos para aquisição, pelos fundos da gestora, de ativos mobiliários ou imobiliários.

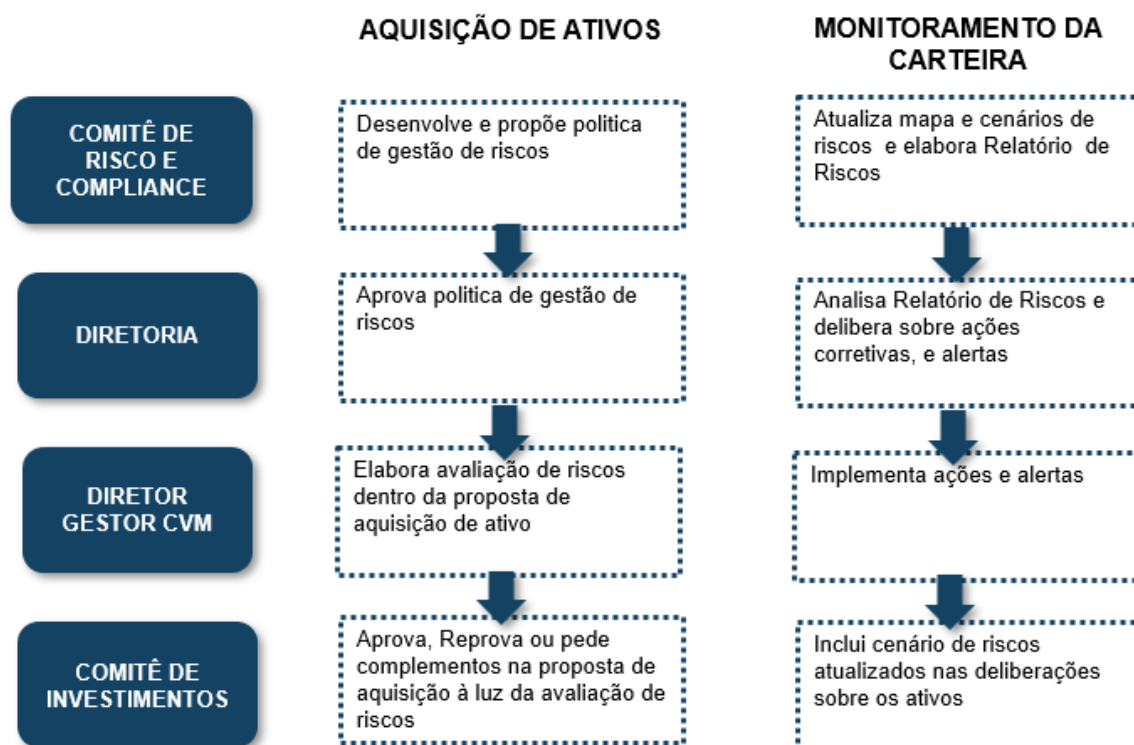
COMPOSIÇÃO	COMITÊ DE INVESTIMENTO
Diretor de Gestão Diretor de Business Development COO Operating Officer / Back Office	Objetivo: Implementação da estratégia, parâmetros e métricas de investimentos estabelecidos para o veículo, cuidando pela observância estrita das normas e instrumentos de gestão de risco estabelecidas na Política de Gestão de Riscos Periodicidade: frequência no mínimo, mensal ou em intervalos inferiores, sempre que necessário, por convocação de quaisquer de seus membros. Atribuições: 1. Avaliar as propostas de investimentos elaboradas pelo Diretor de Business Development a luz dos parâmetros de rentabilidade e de gestão de riscos estabelecidos. 2. Recomendar ajustes nas propostas de aquisição de ativos tendo em vista os parâmetros de rentabilidade individual do ativo e sua contribuição marginal para o resultado do portfólio de ativos 3. Estabelecer desde o início do processo de aquisição de ativos medidas de eliminação ou mitigação de riscos legais, técnicos, ambientais e mercadológicos 4. Aprovar de forma integral ou parcial as análises econômico e financeiras juntamente com os laudos de avaliação de riscos legal e ambiental ou análise de riscos individual ou coletiva de títulos imobiliários 5. Aprovar os relatórios resultantes das Auditorias Legais, Técnicas e Ambientais ou de agências de classificação de riscos das contrapartes de títulos mobiliários 6. Aprovar os termos comerciais tanto das propostas não vinculantes, das opções, memorandos de entendimentos ou compromissos de compra e venda ou formulários utilizados no processo de aquisição de ativos
QUORUM PARA DECISÕES	
Maioria simples 50%+1%	
PODER DE VETO	
Diretor de Gestão	

Comitê de Compliance e Risco – Sua missão é gerir assuntos relacionados às políticas, diretrizes operacionais e metodologias de alocação de capital, gestão de risco e limites de exposição, observada a legislação aplicável.

COMPOSIÇÃO	COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO
Diretor de Compliance e Risco Diretor de Business Development COO – Chief Operating Officer / Back Office	Objetivo: aplicação efetiva do Programa de Compliance e da Política de Gestão de riscos nas atividades de Gestão de Recursos de Terceiros Periodicidade: frequência no mínimo, mensal ou em intervalos inferiores, sempre que necessário, por convocação de quaisquer de seus membros. Atribuições: 1. Analisar e propor a criação de controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências. 2. Acompanhar o desenvolvimento de novos normativos, cuidando para que definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controle dos riscos; 3. Intermediar o relacionamento entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade; 4. Orientar a adequada segregação de funções e separação de responsabilidades, para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle; 5. Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da instituição perante o mercado de modo geral;
QUORUM PARA DECISÕES	
Maioria simples 50%+1%	
PODER DE VETO	
Diretor BlueCap de Compliance e Risco	



Os fluxos para tomada de decisão e o fluxo de informação básico envolvendo os instrumentos de gestão de risco estão representados no quadro seguir.



1.3. Segregação e Autonomia da Diretoria de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco não participa do Comitê de Investimentos.

Outrossim, tem autoridade e autonomia para questionar e neutralizar os riscos assumidos nas carteiras que forem excessivos ou inadequados.

O Diretor de Compliance e Risco indicado à CVM é sócio estatutário com poder de veto, restrito às questões relacionadas à gestão de riscos, nas reuniões de Diretoria.

A Diretoria de Compliance e Risco tem autonomia nas suas atividades de gestão de risco por ter uma estrutura de pessoas e sistemas para mensuração e controle dos riscos que é independente da estrutura do Gestor e do Administrador do(s) fundo(s). As informações de posição dos fundos são coletadas diretamente das bases do Administrador do fundo. Os sistemas de risco estão em área segregada na infraestrutura de tecnologia da informação e tem acesso restrito a mesma.

Dada à estrutura descrita, o Diretor de Riscos, indicado na CVM como responsável por esta função, tem autoridade para adotar as medidas necessárias para proteger os interesses da Galoppo e dos investidores e cotistas dos fundos sob sua gestão.



Os instrumentos e metodologias para gestão dos riscos são apresentados a seguir.

2. ESCOPO DE ATUAÇÃO

A Diretoria de Compliance e Risco será responsável por definir as diretrizes do gerenciamento de riscos e seu escopo de atuação.

Todo colaborador deve estar atento para que não haja exposição a riscos desnecessários que possam gerar prejuízo para a Galoppo, seus clientes e fundos de investimento sob sua gestão.

A identificação dos riscos das atividades que serão desenvolvidas pela Galoppo está diretamente relacionada à gestão de fundos de investimento, bem como às próprias características operacionais da Galoppo.

A Diretoria de Compliance e Risco identificará:

- Os riscos existentes nas atividades exercidas pela Galoppo;
- Propostas de limites, tipos de tratamento a ser administrado e medidas preventivas visando a mitigação dos riscos;
- Ocorrência de potenciais conflitos de interesses, buscando sua neutralização; e
- Se a comunicação entre as áreas da Galoppo está sendo realizada de forma efetiva, respeitadas todas as barreiras e limitações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, e se as informações externas estão fluindo bem e com rapidez entre as áreas da Galoppo.

Os demais colaboradores da Galoppo serão responsáveis pelo cumprimento do estabelecido nesta Política, reportando ao Diretor de Compliance e Risco qualquer fato atípico em todas as atividades desempenhadas pela Galoppo, independente de sua área de atuação.

A Diretoria de Compliance e Risco é o responsável pela implantação do processo de gerenciamento dos riscos e orientará os colaboradores da área de gestão de riscos, no sentido de facilitar a identificação dos riscos e o seu gerenciamento, propiciar maior segurança na execução das atividades, minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos envolvidos, e criar mecanismos para a melhoria dos controles.

O Diretor de Compliance e Risco se certificará que o Diretor de Gestão esteja ciente da adequação aos riscos, considerando os objetivos estratégicos da Galoppo.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS



Abaixo encontram-se descritos alguns dos principais riscos da Galoppo, bem como os principais procedimentos de acompanhamento e mitigação de riscos a serem adotados:

3.1 Risco Imobiliário

Sendo uma empresa de gestão de recursos focada no mercado imobiliário, a Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo deve contemplar os riscos inerentes para esse segmento específico.

Os riscos, pela natureza dos investimentos, são bem particulares e têm dinâmica relativamente distinta dos riscos financeiros tradicionais.

Dentre esses riscos podemos citar, sem sermos exaustivos:

- Riscos relacionados ao Registro, Matrícula, Titularidade do imóvel, Zoneamento, Alvarás e Aprovações de funcionamento;
- Riscos Técnicos de Engenharia: Fundação, Cobertura, Estrutura, Acesso, Padrão Construtivo, Parte Elétrica, Conservação, Patologias;
- Riscos Ambientais e de Contaminação do Solo, Nascentes e Lençóis Freáticos da propriedade e propriedades lindeiras;
- Riscos de Crédito dos Locatários;
- Risco de Contratos de Locação, abrangendo valores, prazos, multas rescisórias e garantias;
- Risco de Renovação do Aluguel, contemplando queda nos valores numa eventual negociação revisional ou, no limite, vacância por parte do(s) atual(is) ocupante(s);
- Risco Climático, como enchentes, inundações, chuvas de granizo, furacões;
- Risco Patrimonial como roubos, furtos, invasões prolongadas, incêndios, desabamentos.

A Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo deverá adotar:

- Rotinas para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco imobiliário;
- Realização de testes de avaliação das rotinas mencionadas acima;
- Identificação prévia dos riscos inerentes ao mercado imobiliários e análise prévia de sua adequação aos procedimentos e controles adotados Galoppo;

O acompanhamento destes riscos será feito por meio dos seguintes procedimentos:

- Realização de Due Diligence dos imóveis com escopo amplo;
- Visitas regulares às propriedades;



- Contratação de Empresas Prestadoras de Serviço de Administração de Imóveis de renome e ampla experiência de mercado;
- Contratação de Sistema de Vigilância e Segurança 24 horas;
- Supervisão do Property Manager responsável pela manutenção do bom estado físico da propriedade e imóveis;
- Monitoramento da saúde financeira dos locatários;
- Análise de indicadores do mercado imobiliário levando em conta a região, valores de locação praticados, estimativas de vacância e novas ofertas de empreendimentos similares, além das perspectivas macroeconômicas que possam afetar a dinâmica do funcionamento do respectivo mercado;
- Observação do panorama político, em nível municipal e estadual, da localidade do imóvel;
- Contratação de Seguros Patrimoniais.

3.2 Risco de Mercado

A política de gerenciamento de risco de mercado da Galoppo contém princípios que norteiam por definição a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela Galoppo, incluindo variação cambial, taxas de juros, preços de ações e de cotas de fundos e dos preços das *commodities*.

A Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo deverá adotar:

- Sistemas para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação quanto para as demais posições, os quais devem abranger todas as fontes relevantes de risco de mercado e gerar relatórios tempestivos para a diretoria da Galoppo (Sistema Mitra Monitor da LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA).
- Realização de testes de avaliação dos sistemas mencionados acima;
- Identificação prévia dos riscos inerentes a novas atividades e produtos e análise prévia de sua adequação aos procedimentos e controles adotados Galoppo.

O acompanhamento destes riscos será feito por meio das seguintes métricas, quando, e se, houver fundos que apresentem as características compatíveis com os riscos elencados abaixo:

- *Tracking Error*: Para produtos que possuam benchmarks, o tracking error é calculado como o desvio-padrão dos desvios dos retornos do fundo em



relação ao seu benchmark, ou seja, o risco ativo;

- **Beta:** É calculado como a correlação entre a série histórica de cotas do fundo com a série histórica de determinado índice (por exemplo, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários, IFIX). O tamanho do intervalo utilizado é de 252 dias (equivalente a um ano em dias úteis);
- **Volatilidade:** É a volatilidade diária (desvio padrão dos retornos) apresentada pelo portfólio. O tamanho do intervalo utilizado é de 63 dias (equivalente a três meses em dias úteis);
- **Sharpe Ratio:** Relação de risco-retorno calculada pelo retorno excedente do portfólio (em relação ao título livre de risco) sobre a volatilidade de seus retornos;
- **VaR Paramétrico:** Calculado assumindo-se uma distribuição gaussiana para a variação dos retornos dos ativos e estimando a correlação destes por meio da covariância histórica. No caso de opções ajusta-se, utilizando o método Delta Normal;
- **Teste de Stress:** Utilizando os cenários de stress fornecidos pela B3 e cenários próprios, verificam-se os níveis de perdas esperadas em cenários desfavoráveis;
- **Effective Duration:** Prazo médio ponderado dos fluxos de caixa dos ativos da carteira, levando-se em conta eventuais opções embutidas;

A mensuração da exposição dos fundos ao risco de mercado é feita, pela Diretoria de Compliance e Risco, através do risco cotidiano (VaR – *Value at Risk*) e risco de crise (*Stress Testing*). Os modelos levam em conta análises de cenários projetados através da aplicação de testes de stress às posições dos Fundos. O processo de avaliação e controle dos riscos é diário e ocorre em paralelo às atividades de negócios da área de Gestão. A eficácia do modelo é controlada através de testes anuais que indicam o grau de aderência dos resultados previamente obtidos em comparação aos resultados efetivamente auferidos (*backtesting*).

3.2.1 Estrutura da Diretoria de Compliance e Risco

Responsável pelo monitoramento do risco, a Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo é totalmente independente da área de Gestão.

Especificamente, em relação ao risco de mercado, a Diretoria de Compliance e Risco é responsável pelas seguintes atividades:

- Acompanhamento para marcação a mercado das posições dos fundos pela área de Gestão versus a marcação efetuada pelo administrador(es) dos fundos.
- Simulação de resultados e sensibilidade das posições.
- Fornecimento de informações e de instrumentos para as tomadas de decisões



do Diretor de Gestão.

- Verificação da liquidez dos fundos, tanto no aspecto dos ativos como dos passivos.
- Acompanhar, e quando necessário, construir curvas de mercado independentes daquelas usadas pela Gestão.
- Acompanhamento dos preços e taxas das operações negociadas, verificando se estão coerentes com aqueles praticados pelo mercado.
- Monitorar os riscos de mercado e de contraparte.
- Monitorar e reportar para as áreas envolvidas o *Value at Risk* (VaR) dos fundos.
- Analisar e comentar o limite de uso do VaR juntamente com a evolução do P&L.
- Realizar, se necessário, testes de stress no portfólio e de adequação do modelo de VaR.

3.2.2 Limite de Exposição ao Risco de Mercado

- O limite de exposição ao Risco de Mercado é controlado através do cálculo do Value at Risk (VaR).
- Os fundos, quando aplicável, possuem o limite de VaR estabelecidos pelo Diretoria de Compliance e Risco e, para o embasamento da decisão, cabe a Diretoria de Compliance e Risco avaliar as informações correntes.

3.2.3 Metodologia de Cálculo do VaR

Será realizada segundo o método Histórico ou Paramétrico, o que for maior:

- Geração de Cenários para reavaliação.
- Reavaliação de cada ativo para cada cenário.
- Criação de uma distribuição de P&L baseada nos resultados da simulação.
- Seleção do resultado de P&L no nível desejado de confiança.
- Para o Cálculo do VaR, utiliza-se um intervalo de confiança de 99% e período de 1 dia.
- O período de apuração da volatilidade a fim de input do VaR paramétrico e como janela para o VaR histórico será de 63 dias úteis (3 meses)

3.2.4 Monitoramento:

- *Value at Risk* e P&L para acompanhamento das operações existentes no portfólio. VaR para simulações e determinação do impacto das novas operações no cálculo do VaR e para estudo detalhado dos impactos nos diversos prazos do portfólio.
- Cálculo e acompanhamento da Volatilidade.



- Execução de cenário de stress.
- Consumo do VaR.

3.3 Risco de Crédito

O risco de crédito decorre de qualquer obrigação de crédito que não tenha sido cumprida pela respectiva contraparte. É a avaliação da capacidade do emissor de qualquer título de crédito ou valor mobiliário de honrar a obrigação assumida no respectivo instrumento.

Sendo uma gestora de recursos, o risco de crédito da Galoppo será sempre a contraparte das posições dos fundos de investimento sob sua gestão.

Para mitigar esse risco, a Galoppo adotará toda a diligência necessária para realizar todas as verificações devidas previamente à aquisição e durante a vida útil do ativo de crédito adquirido pelo fundo de investimento administrado pela Galoppo, e as cobranças necessárias, seja judicial ou extrajudicialmente, após a constatação de qualquer eventual atraso no pagamento. Ainda, realizará toda a análise de crédito dos ativos adquiridos pelos fundos de investimento, de modo a coletar as seguintes informações:

- Parecer de crédito do analista relacionado à aquisição do ativo-alvo;
- Opinião legal sobre a operação;
- Documentos da operação; e
- Documentos societários das partes contratantes.

A Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo poderá, ainda, solicitar documentos adicionais que entender necessários e outros documentos exigidos pelos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão.

3.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como a probabilidade de que existam desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis e, portanto, descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade do pagamento de regate da Galoppo e seus fundos, levando-se em conta os diferentes ativos e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Para se monitorar o risco de liquidez, é calculado um índice de liquidez, conforme recomendação da Assessoria de Análise e Pesquisa (ASA) e da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN), órgãos da CVM.

Para tanto, inicialmente é necessário calcular os resgates líquidos esperados em situação de estresse, utilizando-se a metodologia apresentada pela ASA e SIN ("Indicador de



Resgate em Situação de Estresse"). Definem-se os resgates líquidos esperados, em porcentagem do patrimônio, o número mais conservador entre: (i) O valor encontrado no anexo do supracitado Ofício Circular, em função do tipo de fundo, com probabilidade 1% e (ii) o valor de resgate esperado, com probabilidade 1%, assumindo-se uma distribuição normal com média e variância estimadas de acordo com a captação líquida histórica do fundo.

Na sequência é necessário calcular-se os ativos líquidos de cada portfólio. Ativo líquido é o montante de certo ativo que pode ser vendido, em prazo inferior ao prazo de pagamento de resgate de cada fundo, sem que isto afete de forma significativa o preço do mercado. Para ativos negociados em balcão este valor é estimado pela equipe de gestão. Para ativos negociados em bolsa, assume-se que a venda só irá impactar no preço se o montante vendido for superior à 30%.

O índice de liquidez é calculado dividindo-se os ativos liquidez pelo resgate líquido esperado. Se este valor for inferior a 1, o Diretor de Compliance e Risco deverá demandar que a equipe de Gestão aumente a liquidez da carteira em questão.

3.5 Risco de Concentração

O risco de concentração pode ser definido pela concentração de investimentos nos fundos de investimentos em um ou poucos ativos, o que pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos inerentes dos ativos alvos da concentração.

A aplicação dos limites de alocação e concentração de carteira está sujeita aos limites regulatórios de composição da carteira, destacando os limites por tipos de ativos, limites por emissores, por localização geográfica, por locatário dos imóveis, restrições da política de investimento do fundo e limites de política de risco.

Os limites de concentração são seguidos pela Galoppo, assim, na eventualidade que tais limites sejam ultrapassados, a Diretoria de Gestão será prontamente acionada pela Diretoria de Compliance e Risco para imediata adequação aos parâmetros corretos.

3.6 Risco de Contraparte

O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato.

As operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tais como a B3, o que limita o risco de contraparte. No caso da aquisição eventual de direitos creditórios, a liquidação financeira deverá ocorrer



de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

Em operações de Swap e outros contratos financeiros onde pode haver risco de contraparte, a gestora deve previamente fazer uma avaliação com foco na solidez financeira da contraparte.

A empresa é proibida de estabelecer relacionamento com *Shell Banks* (definido como um banco incorporado em uma jurisdição onde não tem presença física e não seja afiliado a um grupo financeiro regulado pelo BACEN) e só pode operar com bancos correspondentes que tenham licenças para operar no seu país de origem.

3.7 Risco Operacional

O risco operacional decorre da eventual falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas humanas, nos controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento que torne impróprio o exercício das atividades, podendo resultar em perdas não previstas.

A Galoppo minimizará a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, com o objetivo de:

- Minimizar potenciais prejuízos aos seus clientes;
- Cumprir as leis e normas institucionais e de órgãos reguladores, principalmente do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Anbima;
- Assegurar confiabilidade nos sistemas de informações da Galoppo; e
- Mitigar o risco de prejuízos à imagem da Galoppo.

Ainda, a Diretoria de Compliance e Risco irá atentar-se à prevenção de:

- Fraudes internas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aquelas que acarretem a interrupção das atividades da Galoppo; e
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação.

Além das atribuições mencionadas acima, a Diretoria de Compliance e Risco da Galoppo tomará todas as providências necessárias para:

- Elaborar e disseminar as disposições relacionadas ao gerenciamento de risco operacional aos colaboradores da Galoppo, em seus diversos níveis, estabelecendo



papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços terceirizados, se houver;

- Instituir plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

3.8 Risco Tecnológico

A Galoppo monitorará a vulnerabilidade de *hardware*, *software*, sistemas, aplicativos, segurança, recuperação de informação e redes, decorrentes de erros de processamento ou operacionais, falhas em procedimentos, capacidades inadequadas, insuficiência dos controles instalados, entre outros.

3.9 Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos instrumentos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Galoppo e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Galoppo. O risco legal será equacionado a partir do envolvimento e acompanhamento contínuo de assessores jurídicos, internos e externos, em todas as operações realizadas pela Galoppo.

4. LIMITES

Em cumprimento ao Art. 23, § 1o, III da ICVM 555, as Carteiras Administradas e os fundos que não dispuserem de forma diversa em seu contrato e regulamento, respectivamente, deverão adequar a alocação de seu patrimônio aos seguintes limites:

- 10% por emissor;
- 50% em ativos no exterior;
- Volatilidade anualizada de 30%;
- VaR 1% de 30%;
- Tracking Error, para produtos que possuam índice de referência com natureza de renda variável, de 15%;
- Beta, para produtos que possuam índice de referência de ações, inferior a 3 em módulo;
- A Galoppo tem como linha de conduta buscar ativos com rating superior a BB, segundo critério comparativo entre as agências de rating. Para produtos que incorram em risco de crédito elevado, os fundos devem possuir um regulamente extremamente detalhado dos riscos embutidos em ativos high yield. A linha de conduta da gestão é sempre trabalhar com ativos com boa recomendação das agências de rating.



- Duration média, quando houverem títulos de renda fixa, de no máximo 5 anos.

4.1 Extrapolação de limites

4.1.1 Conceituação

É uma ordem, gerada pela Diretoria de Compliance e Risco, para que a área de Gestão efetue uma negociação de mercado afim de cumprir uma demanda de diminuição ou encerramento de posição devido a extrapolação nos limites de VaR, comprometimento de rentabilidade ou novo argumento que torne o(s) ativo(s) não compatível(is) com o mandato do fundo.

4.1.2 Características

O objetivo primordial é proteção contra eventuais prejuízos. O conceito depende de cinco fatores:

- O benchmark do fundo;
- O patrimônio do fundo;
- O Value at Risk do fundo, calculado com base no patrimônio e benchmark do fundo;
- O tamanho das posições dos ativos, calculado com base no Value at Risk do fundo;
- A perda máxima possível, calculado com base nos quatro itens acima;
- O(s) preço(s) do(s) ativo(s) calculado(s) com base nos cinco itens acima.

4.1.3 Exemplo Conceitual

A forma conceitual que determina a extrapolação do preço é variável em função do movimento do mercado. Segue abaixo um exemplo de funcionamento (O cálculo abaixo é gerado pela Diretoria de Compliance e Risco e reportado ao Diretor de Gestão):



- Benchmark do fundo : CDI com possibilidade de 10% de perda nominal no mês;
- Patrimônio R\$ 100.000.000;
- Value at Risk: 10% de R\$ 100.000.000 = R\$ 10.000.000;
- Posição: Compra de 2000 contratos de Dólar Futuro a 4.000 pontos;
- Prejuízo máximo: R\$ 10.000.000
- Preço de stop: Perda máxima / (2000 contratos X 50 (tamanho do contrato)) = 100 pontos do contrato. Portanto, preço de execução do stop loss = 4.000 - 100 = 3.900.

5. FREQUÊNCIA DE RELATÓRIOS

Os relatórios de risco citados nessa política terão frequência trimestral.

6. FREQUÊNCIA DE REVISÃO DESSA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Essa Política será revisada semestralmente. Caso ocorram movimentos de mercado severos e/ou alterações regulatórias ou legais que impactem a condução da gestão dos fundos ou mesmo da gestora, essa Política poderá ser revisada em caráter extraordinário.

* * * * *